



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0482/2015

A presente propositura tem como finalidade incluir no calendário oficial do Município de São Paulo o "Dia do Alfaiate", a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de setembro.

Esta data foi promulgada pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Lei nº 2.308 de 06 de outubro de 1953, cuja publicação em Diário Oficial na data de 08 de outubro de 1953.

Por se tratar de uma profissão antiga, tendo seu início no século XVIII na Europa, e, conquistando todo o mundo pela primazia, qualidade e dedicação, faz nos dias atuais, tornar esse profissional reconhecido por suas "mãos de tesoura"; que através dessa arte, trouxe novas ramificações como por exemplo, a profissão de estilista, que é e faz um trabalho de alfaiataria, voltado para roupas femininas e masculinas no geral e que traz um olhar para as novas tendências da moda. Outro exemplo, a profissão de figurinista, que desenvolve, organiza e ajusta os figurinos de artistas para espetáculos de teatro, televisão, shows e todo o ramo artístico. Isso tudo, portanto, é para nós cidadãos paulistanos, com muito orgulho, que se faça valer também nos anais dessa Casa, o "Dia do Alfaiate".

A profissão esteve no passado remoto em vias de extinção irreversível; mas, sendo uma profissão cativante, através da tecnologia e modernização, hoje, existem excelentes e consagrados profissionais que estão aí no mundo fashion da moda e que elevam o ramo da alfaiataria no País e, em plena ascensão nos dias atuais.

Destarte, nada mais justo consagrar esta data como digna homenagem e da importância da classe dar continuidade ao pleno desenvolvimento do nosso Município.

Sendo assim, solicito e espero o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto de lei, e o nosso reconhecimento a esse profissional também no âmbito do Município, na data já requerida, demonstrado na presente proposta.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/09/2015, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.